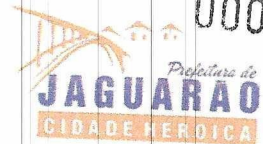




Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito



000040

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM A SOCIEDADE
INDEPENDENTE -LEI 13.019/2014
C/C DECRETO MUNICIPAL
148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e a Sociedade Cultural Independente, para a execução do Jaguarrarte 2019, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.
Vigência: da assinatura do termo de fomento até 31/11/2019
Início: data da assinatura do termo de fomento
Término: 31/11/201
Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Considerando que o evento é promovido e idealizado Sociedade Independente Cultural desde 1992, não havendo, portanto, outra entidade que realize tal evento, tendo como finalidade difundir a cultura, sendo evento inclusivo, e faz parte do calendário de eventos do Município, justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 6.810/2019.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo a Sociedade Cultural Independente, a entidade idealizadora e executora do Jaguarrarte, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 25 da Lei 8.666/93, justamente pela inviabilidade de competição e, também, quanto ao art. 31, II da Lei 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento, tendo sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 6810/2019.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que movimenta o turismo e distribui cultura aos munícipes, bem como movimenta a economia.

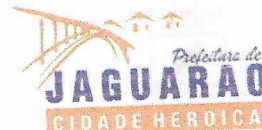
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão